PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 549/95 — Em, 27 de dezembro de 1995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orcamento Programa da Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno para o Exercicio de 1996.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno, no uso da atribuicoes que lhe sao conferidas por lei.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o. - A Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno, estabelece o Orcamento Programa anual para o Exercicio Financeiro de 1996, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostas pelas Receitas e Despesas dos Orgaos da Administracao Direta do Municipio, estimando a Receita em R$ 12.000.000,00 (doze milhoes de reais), fixando a despesa em igual valor.

Art. 2o. - A Receita sera realizada pela arrecadacao do tributo, tranferencias, rendas, convenios e outras receitas, conforme legislacao em vigor, relacionadas no Anexo I, obedecendo a clasificacao seguinte:

1 - Receitas

1.1 - Receitas correntes	R$ 11.515.000,00
Receita Tributaria	R$ 1.615.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.500,00
Transferencias Correntes	R$ 9.665.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 220.000,00

2 - Receita de Capital	R$	485.000,00
2.1 - Operacoes de Capital	R$	200.000,00
2.2 - Alienacao de Bens	R$	15.000,00
2.3 - Transferencia de Capital	R$	260.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	R$	10.000,00
Total Geral	R$	12.000.000,00

Art. 3o. - A Despea sera realizada em conformidade com o seguinte desdobramento, por Categoria Economica e Orgao:

3 - Despesas

3.1 - Por Categoria Economica		
3.1.1 - Despesas Correntes	R$	10.393.150,00
3.1.2 - Depesas de Capital	R$	1.606.850,00
Total Geral	R$	12.000.000,00

3.2 - Por Orgaos

3.2.1 - Poder Legislativo	R$	1.200.000,00
0.1 - Camara Municipal	R$	1.200.000,00
3.2.2 - Poder Executivo	R$	10.800.000,00
0.2 - Gabinete do Prefeito	R$	1.200.000,00
0.3 - Sec. Municipal de Planej. e Coord Geral	R$	600.000,00
0.4 - Sec. Municipal de Administracao e Fazenda	R$	1.200.000,00
0.5 - Sec. Municipal de Saude	R$	1.800.000,00
0.6 - Sec. Municipal de Educacao e Cultura	R$	3.000.000,00
0.7 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Publicos	R$	2.400.000,00
0.8 - Sec. Municipal do Bem Estar Social	R$	600.000,00
Total Geral	R$	12.000.000,00

Art. 4o. - Todas as Receitas, vinculadas ou nao, e de qualquer fonte. Serao recolhidas obrigatoriamente em agencias bancarias locais, a conta da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para sua movimentavao.

Art. 5o. - O valor orcado consignado a Secretaria Municipal de Saude sera executado em obediencia aos dispositivos da Lei No. 256/GP/90.

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir creditos adicionais suplementares no decorrer do Exercicio de 1996, ate o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7o. - Os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D), serao partes integrantes desta Lei.

Art. 8o. - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1996, revogando as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 27 de dezembro de 1995.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal